



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI N.º 1810/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AO INSTITUTO SÃO JOSÉ – LAR CARLINHOS DE PEABIRU, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros ao Instituto São José – Lar Carlinhos de Peabiru, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.099.170/0001-09, com sede na Rua Juvenal Portela, nº 59, Centro, Município de Peabiru, Estado do Paraná, no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

§ 1º A transferência de que trata o caput será formalizada mediante instrumento jurídico próprio, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observadas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º. Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade Orçamentária 11.001	Serviço de Atendimento
Função 08	Assistência Social
Subfunção 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Atividade 6001	Orçamento da Criança e do Adolescente
3350.43.00.00	Subvenções Social

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 02 de julho de 2026.

José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal